

III — de Bauru	100.000,00
1 — Bauru Atlético Clube	
2 — Conservatório Musical Pio XII, para bolsa de estudos	50.000,00
3 — Esporte Clube Noroeste	100.000,00
IV — de Brotas	
Grêmio Estudantil "Dr. Américo Piva", do Ginásio Estadual, para aquisição de fanfarra	80.000,00
V — de Catanduva	
Associação Atlética Higienópolis	20.000,00
VI — de Cerquillo	
Nova Matriz de Cerquillo, para aquisição de instrumentos musicais	150.000,00
VII — de Guarulhos	
Sodalício «Stella Maria», de Gopouva	10.000,00
VIII — de Irapuã	
Prefeitura Municipal, para compra de uma mesa telefônica	300.000,00
IX — de Itapetininga	
1 — Sociedade Amigos de Vila Rio Branco de Itapetininga	100.000,00
2 — Igreja das Estrelas de Itapetininga	50.000,00
X — de Itararé	
Prefeitura Municipal, para instalação de Parque Infantil	300.000,00
XI — de Jacareí	
Escola primária funcionando anexo à Escola Agrícola "Cónego José Bento"	20.000,00
XII — de Jundiaí	
Clube Atlético Vasco da Gama	20.000,00
XIII — de Lucélia	
Associação Cultural e Esportiva de Lucélia	18.000,00
XIV — de Monte Mor	
Corporação Musical "Olegário Bicudo"	60.000,00
XV — de Pindorama	
Associação Operária de Pindorama	30.000,00
XVI — de Piraju	
Parque Infantil para o Bairro dos Paiva, sob a responsabilidade do P.º Municipal	75.000,00
XVII — de Piraputunga	
Lar das Crianças do Menino Deus	145.000,00
XVIII — de Santa Cruz das Palmeiras	
Sociedade dos Amigos de Santa Cruz das Palmeiras, para captação de canal de televisão e obras de assistência social	800.000,00
XIX — de São Luiz do Paraitinga	
Paróquia de São Luiz do Paraitinga, para construção da sede da Congregação Mariana	100.000,00
XX — de São Paulo	
1 — Assistência aos Menores D. Bosco	50.000,00
2 — Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas	20.000,00
3 — Associação Beneficente Cultural da Imprensa Oficial do Estado	30.000,00
4 — Associação Paulista de Combate ao Câncer	60.000,00
5 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Heitor Caruso	20.000,00
6 — Casa Coração de Jesus — "Núcleo de Ensino Profissional Livre" — Rua Abílio Soares, 509	50.000,00
7 — Casa Divina Providência, para bolsa de estudo	40.000,00
8 — Casa de Saúde Santa Rita S/A	410.000,00
9 — Ciam, Centro Israelita de Assistência ao Menor	330.000,00
10 — Colégio Madre Cabrini, para bolsa de estudos	20.000,00
11 — Colégio Paes Leme, para bolsa de estudo	110.000,00
12 — Colégio Santa Inês, à rua Três Rios, para bolsa de estudo	150.000,00
13 — Colégio Santana, à rua Voluntários da Pátria, 2.568	30.000,00
14 — Educandário Cardinal Motta, para bolsa de estudo	25.000,00
15 — Escola São Paulo, para bolsa de estudo	20.000,00
16 — Esporte Clube União Paulista Vila Santa Isabel — Tatuapé	30.000,00
17 — Ginásio Paulistano, para bolsa de estudos	30.000,00
18 — Grêmio Recreativo IV Centenário — Vila Antonina — Tatuapé	30.000,00
19 — Igreja Nossa Senhora Aparecida do Parque Edu Chaves, para a Comissão de Construção	100.000,00
20 — Igreja Santo Antônio de Vila Mazzei	238.000,00
21 — Instituto de Ciências e Letras, para bolsa de estudos da aluna Joemi Salviano de Almeida — Curso Normal	30.000,00
22 — Instituto Cristóvão Colombo (Seção masculina), para bolsa de estudos	50.000,00
23 — Instituto das Irmãs Missionárias da Consolata	200.000,00
24 — Instituto Paulista de Esquizofrenia — Escola Especializada	50.000,00
25 — Lar da Tia Zilda	50.000,00
26 — Sete de Setembro Social Clube — Cidade Patriarca — Tatuapé	33.000,00
27 — Sociedade de Educação e Beneficência N.º S. do Carmo — Vila Alpina, para bolsa de estudos	200.000,00
28 — Sociedade Educacional 12 de Outubro, para bolsa de estudo	50.000,00
29 — Sociedade Amigos do Bairro do Real Parque	190.000,00
30 — Sociedade Amigos do Núcleo do Instituto de Previdência em Caxingui	50.000,00
31 — Sociedade Amigos de Vila Brasil	50.000,00
XXI — de São Pedro	
Igreja Presbiteriana	20.000,00
XXII — de Urupês	
Grêmio Estudantil "Machado de Assis", do Ginásio do Estado, para compra de uma fanfarra	20.000,00

DECRETO N. 40.255-C, DE 2 DE JUNHO DE 1962

Modifica a redação do artigo 53 do Decreto n. 25.559, de 5-3-1956

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22 da Lei 1.350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreta:
Artigo 1.º — A letra "c" do artigo 53 do Decreto n. 25.559, de 5 de março de 1956 passa a ter a seguinte redação:
"Autorização de despesas, segundo sua espécie e de valor superior a limites que serão fixados em decreto, e com aprovação do Governador quando ainda ultrapassarem o valor também fixado no mesmo decreto, salvo as relativas aos programas anuais de trabalho, previamente aprovados pelo Governador do Estado, que serão de competência do Diretor Geral do D.A.E.E., na forma estabelecida no inciso VII do artigo 21 da lei 1.350 de 12 de dezembro de 1951".
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Junho de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.209, DE 12 DE JUNHO DE 1962

Torna sem efeito o decreto n. 40.119, de 21 de maio de 1962
JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 40.119, de 21 de maio de 1962, que dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Junho de 1962
JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador, em exercício
Luís Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.210, DE 12 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 400.000.000,00, destinado a atender a despesas com execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959
JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444 de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) destinado ao Fundo Estadual de Construções Escolares, para atender às despesas com reajustamento e acréscimos de obras compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra A — Educação Cultural e Pesquisa.
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,246 (duzentos e quarenta e seis milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Junho de 1962.
JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador, em exercício
Luís Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.211, DE 12 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00, destinado a atender despesas com execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959
JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria dos Negócios da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com reajuste e acréscimo de obras compreendidas no Plano de Ação, como segue:

	Cr\$
Letra "b" — Justiça e Segurança Pública	150.000.000,00
Letra "c" — Saúde Pública e Assistência Social	100.000.000,00
	250.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,154% (cento e cinquenta e quatro milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1962.
JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador em exercício
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.212, DE 12 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 17.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959
JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "D" — Sistema de Água e Esgoto.
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,011% (onze milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1962.
JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador em exercício
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.213, DE 12 DE JUNHO DE 1962

Autoriza o Departamento de Águas e Esgotos a contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 500.000.000,00 com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo
JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo de